



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

LEI Nº 307 de 14 de Novembro de 2002.

Ementa: Modifica o Art. 28 e 29, Inciso 1º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

ART. 1º O Art. 29, Inciso 1º a Lei Orgânica do Município, passará a Ter a seguinte redação: Art. 29, o mandato da mesa será de 02(dois)anos, permitida a participação dos membros da mesa anterior, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - O Art. 28, passará a Ter a seguinte redação: Art. 28 – A eleição para a renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente na primeira sessão ordinária do mês de novembro, empossando-se os eleitos em 1º de Janeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Camara Municipal de Banabuiú, 14 de Novembro de 2002.



Antonio Alves dos Santos
Presidente

Tereza Rodrigues Lemos
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

LEI Nº 307 de 14 de Novembro de 2002.

Ementa: Modifica o Art. 28 e 29, Inciso 1º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

ART. 1º O Art. 29, Inciso 1º a Lei Orgânica do Município, passará a Ter a seguinte redação: Art. 29, o mandato da mesa será de 02(dois)anos, permitida a participação dos membros da mesa anterior, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - O Art. 28, passará a Ter a seguinte redação: Art. 28 - A eleição para a renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente na primeira sessão ordinária do mês de novembro, empossando-se os eleitos em 1º de Janeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Camara Municipal de Banabuiú, 14 de Novembro de 2002.



Antonio Alves dos Santos
Presidente

Tereza Rodrigues Lemos
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

PROJETO DE LEI N.º 004/2002

Proposta de emenda á Lei.
Orgânica Municipal.

Ementa.

Modifica os art. 28 e 29, Inciso 1º, da Lei
Orgânica do Município e dá outras
providências...

ART. 1º - O Art. 29, Inciso 1º da Lei Orgânica do Município, passará a
Ter a seguinte redação: Art.-29, O mandato da mesa será de 02 (dois) anos,
permitida a participação dos membros da mesa anterior, para o mesmo cargo,
na eleição imediatamente subsequente.

ART. 2º - O Artigo 28, passará a Ter a seguinte redação: ART. 28 – A
Eleição para renovação da mesa realizar-se-à obrigatoriamente na primeira
sessão ordinária do mês de novembro, empossando-se os eleitos em 1º de
janeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara da Banabuiú, 25 de Outubro de 2002.

Antônio Alves dos Santos
Vereador

Antônio Alves dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO
Em 14/11/2002

PARECER

Secretário

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N.º 04/02. Da autoria do vereador Antônio Alves dos Santos com Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Banabuiú.

É de Parecer Favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 01 de Novembro de 2002.

A Comissão:

Jeovane Bezerra Dutra

Jeovane Bezerra Dutra

Presidente

Antônio Jerônimo de Oliveira

Antônio Jerônimo de Oliveira

Membro

Mosar Nobre de Oliveira

Membro